

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

site: camarasjb.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO – PROJETO DE LEI Nº 002/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para emissão de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, quem tem por objetivo regulamentar a localização e funcionamento do comércio ambulante em logradouros públicos do município de São José do Barreiro, revogar a Lei Municipal nº 686 de 06 de abril de 1994 e dar outras providências.

O Projeto em análise veio acompanhado de justificativa, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito assevera que imperiosa a necessidade de regulamentar o comércio ambulante em razão do aumento na demanda de serviços dessa natureza, com a crescente procura de autorizações e de pontos para a sua instalação.

Ademais, encontram-se presentes todos os requisitos necessários para a sua admissibilidade e tramitação, haja vista que a iniciativa, oportunidade e conveniência, em razão do objeto da propositura, são exclusivas do Poder Executivo Municipal.

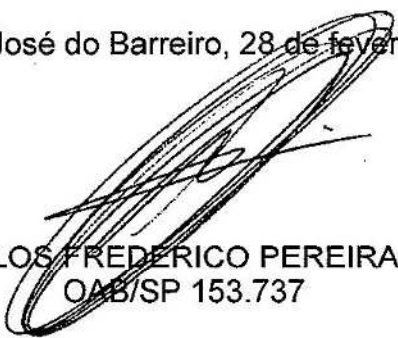
Quanto a Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, não há objeções a serem feitas.

O Processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, e única votação.

O Projeto em questão deverá ser encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação que é soberana na elaboração de seus pareceres.

É o meu Parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 28 de fevereiro de 2014.


CARLOS FREDERICO PEREIRA
OAB/SP 153.737